



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 045/2007

LIDO NO EXPEDIENTE DE 20/11/2007

Assinatura do Presidente

Aprovado em 19/11/07

Discussão em 20/11/07

Assinatura do Presidente

Aprovado em 20/11/07

Discussão em 20/11/07

Assinatura do Presidente

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS REMANESCENTES DOS EXERCÍCIOS DE 2005 E 2006, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, ÀS ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o repasse de recursos remanescentes dos exercícios de 2005 e 2006, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, às instituições de direito privado, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Assistência Social, em conformidade com o previsto na Portaria nº 351 de 30 de novembro de 2006, expedida pelo MDS e Resolução de nº 009/2007 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As instituições deverão aplicar os recursos na execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, relacionados à proteção social básica ou à proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificações contidas no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 20 de novembro de 2007.


José Raimundo Fontes
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 045/2007

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI N.º 045/2007

ENTIDADES AUTORIZADAS A RECEBER SUBVENÇÕES

INSTITUIÇÕES	PROJETOS	VALORES R\$
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / VC – APAE	Cozinha Experimental – “Parceiros na Vida Parceiros na Cozinha”	11.800,00
II – Comunidade Terapêutica Fazenda Vida e Esperança COTEFAVE	Implantação de um Poço Artesiano	10.000,00
III - União Espírita de Vitória da Conquista – Albergue Nosso Lar	Adequação Física	10.000,00
IV- Associação Conquistense de Integração do Deficiente – ACIDE	Ampliação da Sede	10.000,00
V - Associação Conquistense de Integração do Deficiente – ACIDE	Adequação Física	5.200,00
VI- Associação Renascer	Ampliação de Lan- Hause	8.000,00
VII - CREAME	Escola de Informática	5.000,00
TOTAL		60.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 045/2007

Vitória da Conquista, 20 de novembro de 2007.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 045/2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares o Projeto de Lei nº 045/2007 que autoriza o repasse de recursos remanescentes dos exercícios de 2005 e 2006, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, às instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Assistência Social, em conformidade com o previsto na Portaria Ministerial de nº 351 de 30 de novembro de 2006 e na Resolução de nº 009/2007 do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Portaria de nº 351 de 30 de novembro de 2006, expedida pelo MDS, autorizou a reprogramação do saldo referente aos recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social repassados aos fundos municipais nos exercícios de 2005 e 2006. Neste particular, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome orienta que os recursos só podem utilizados em ações de proteção social básica ou de proteção social especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial, editou a Resolução de nº 009/2007, aprovando os projetos das instituições: APAE, COTEFAVE, UEVC, ACIDE, CASA DO ANDARILHO, ASSOCIAÇÃO RENASCER, CREAME. Os objetivos dos projetos apresentados pelas entidades estão relacionados à proteção social básica e à proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estando, portanto, em conformidade com a Portaria nº 351/2006 do MDS e de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social.

As entidades e seus respectivos projetos, relacionados no Anexo Único, deste instrumento, foram selecionadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, estando aptas a receber os recursos que já se encontram contemplados no Orçamento de 2007.

A subvenção social é a forma prevista em lei para transferência de recursos financeiros públicos para instituições privadas ou públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio e projetos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 045/2007

O pedido de autorização visa atender ao quanto estabelece o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O incentivo público às atividades de caráter assistencial age como fator facilitador para a inclusão e integração entre os indivíduos, as diversas organizações e classes sociais, posto que, a descentralização político-administrativa pressupõe a divisão e o compartilhamento das responsabilidades, onde a participação da sociedade é fundamental para a garantia do Estado Democrático de Direito.

Desta forma, esperamos que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto de lei, cujo objetivo é viabilizar a execução dos projetos sócio-assistenciais apresentados pelas entidades relacionadas no anexo único deste instrumento.

Atenciosamente,


José Raimundo Fontes
Prefeito

